



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0028.2026.DEMLPA.PE.0011.MPPE

PREÂMBULO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGJ, através da Pregoeira, designada por meio da PORTARIA PGJ Nº 1.839/2026, de 05/06/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 08/06/2026, atendendo à Solicitação de Compras PE Integrado n.º 320101000012026000028, datada de 23/04/2026, tendo em vista a necessidade de execução do serviço, objeto deste edital, conforme disposto no item **1. DO OBJETO**, considerando autorização da Exma. Secretária-Geral do MPPE em 23/04/2026, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0028.2026.DEMLPA.PE.0011.MPPE**, do tipo **Menor Preço LOTE ÚNICO**, conforme as disposições a seguir.

O Pregão Eletrônico será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 45.140/2017 e alterações, o Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013, Instrução Normativa PGJ Nº 08/2024, Instrução Normativa PGJ nº 09/2024, Instrução Normativa PGJ nº 11/2024, Instrução Normativa PGJ Nº 15/2024, Resolução PGJ nº 30/2024, Resolução PGJ Nº 31/2024, Resolução PGJ Nº 32/2024; e aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro desta PGJ, na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras, mediante autorização do Governo do Estado de Pernambuco, a realizar-se conforme a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	
Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br)	
DATAS E HORÁRIOS:	
Recebimento das propostas até: 21 de outubro de 2026, às 9h00min.	
Abertura das propostas: 21 de outubro de 2026, às 9h10min.	
Início da sessão de disputa de preços: 21 de outubro de 2026, às 9h30min.	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	
Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, utilizado o horário oficial de Brasília/DF , sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.	
DADOS PARA CONTATO:	
Pregoeira: Onélia Carvalho de Oliveira Holanda.	
E-mail: licitacoes@mppe.mp.br	Fones: (81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828
Endereço: Rua do Sol, 143 - 5º andar - Edifício IPSEP - Santo Antônio - Recife/PE.	

DOWNLOAD DO EDITAL:	
1 - www.peintegrado.pe.gov.br ;	
2- https://portal.mppe.mp.br/licitacoes .	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência e anexos;
- II. Planilha de Preço Máximo;
- III. Dados Cadastrais;
- IV. Declarações;
- V. Modelo de Proposta de Preços;
- VI. Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **RECONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MURO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA**, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO

2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte disponibilidade financeira:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;

Ação: 3875 - Conservação do Patrimônio Público do MPPE;

Subação: 0000 - Outras Medidas;

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2.2. O valor global máximo para a contratação é de **R\$ 126.859,69 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital, a partir de precificação realizada pelo setor demandante da contratação, com base no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

3.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;

3.3. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;

3.4. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Complementar n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.4.1. A ausência da informação prevista no item anterior **impedirá** a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, **sendo** considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.5. **É vedada, na presente licitação, a participação de:**

3.5.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.5.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas nos incisos V e VI do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.5.6. Empresas excluídas do CADFOR;

3.5.7. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Procuradoria Geral de Justiça, respeitando o disposto no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21, e Pessoas Jurídicas das quais participem Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.5.8. Empresa que tenha como sócios, empregados, gerentes e diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores, no âmbito do MPPE, ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.5.9. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

3.5.10. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.5.11. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição, pela natureza do objeto, de baixo grau de especialização, não demandando necessidade de contratação de empresas com expertises diferentes;

3.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4. DO CADASTRO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

4.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 4.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;
- 4.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;
- 4.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;
- 4.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;
- 4.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.
- 4.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;
- 4.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 4.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.
- 4.2.4. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 18 horas.
- 5.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados, recessos e pontos facultativos publicados em Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
- 5.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 5.5. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.
- 5.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço expresso em moeda nacional, SEM IDENTIFICAÇÃO do licitante, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais;
- 7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final;
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
- 7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 7.4. A falsidade das declarações previstas no item 7.3 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal;
- 7.6. **A validade da proposta final será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão**, independente da existência de outro prazo na proposta;
- 7.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.7. Considerar-se-ão inclusas na proposta de preços apresentados, não cabendo reivindicações à posteriori:
- 7.7.1. Todas as despesas necessárias à plena execução do **serviço**, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço;
- 7.7.2. As despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos aplicáveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 7.8. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre o **serviço**, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação;
- 7.9. **Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos;**
- 7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (ABERTURA, DISPUTA, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO)

- 8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;
- 8.2. RECOMENDA-SE** QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS OU FORMATOS DIGITAIS;
- 8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados na Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital;
- 8.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 8.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;
- 8.6. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará e desclassificará a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação, e aquelas que contenham vícios insanáveis em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- 8.7. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital;
- 8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 8.10. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 8.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
- 8.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado;
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.14. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 8.15. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

8.16. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.17. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.18. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

8.19. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**;

8.20. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;

8.20.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.20 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

8.21. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.20.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.22. Encerrada a etapa de que trata o item 8.20, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.23. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022;

8.23.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos;

8.23.2. Persistindo o empate, o(a) pregoeiro(a) questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito;

8.23.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 8.23.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o(a) pregoeiro(a) realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.24. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 8.23, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

8.24.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

8.25. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8.24.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

8.26. Após o encerramento da fase de disputa, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.27.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

8.28. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

8.29. No caso previsto no item 8.28, o(a) Pregoeiro(a) buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

8.30. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.5.1 e 3.5.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCE-PE https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, **o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 9.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o(a) pregoeiro(a) repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação;
- 9.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;
- 9.4. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema **no prazo de 04 (quatro) horas corridas**, contado a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a);
- 9.5. Caso ocorra eventual indisponibilidade técnica do sistema em anexar os arquivos, os documentos poderão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail licitacoes@mppe.mp.br, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a);
- 9.6. O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a);
- 9.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;
- 9.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;
- 9.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema;
- 9.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 9.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- 9.11. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação;
- 9.11.1. A retomada poderá se dar na mesma data da que foi informada no chat, porém em horário distinto.
- 9.12. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 9.4, e realizarem a negociação de que trata o item 8.26, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias;
- 9.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

- 10.1. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** a ser anexada no sistema eletrônico, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nas condições do item 9.4 deste Edital, deverá conter as seguintes indicações:
- 10.1.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

10.1.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação das propostas;

10.1.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.

10.1.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.1.5. As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

10.1.6. Todos os componentes, materiais, peças dos equipamentos e peças de reposição deverão ser compatíveis com equipamentos instalados, sem prejuízo ao perfeito funcionamento e de acordo com as exigências dos fabricantes.

10.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo III;

10.2.2. Apresentação da Proposta de preços, conforme modelo, Anexo V;

10.2.3. Exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I.

10.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

10.3.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará parecer técnico a Equipe de Planejamento da Contratação, para subsidiar a decisão quanto a classificação da proposta;

10.3.2. O parecer referido no item 10.3.1 poderá ser dispensado a critério do(a) Pregoeiro(a), guardados os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e celeridade processual.

10.4. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação de serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

10.4.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;

10.4.2. O(A) Pregoeiro(a) fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados ou outros erros/falhas formais que não impedem a caracterização do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que devidamente motivado;

10.4.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta de preços apresentadas pelo licitante, sem que haja alteração do valor final da proposta;

10.4.4. As comunicações entre o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e licitante, para as correções retromencionadas se darão preferencialmente por email, ou outro meio de registro eletrônico.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital, face ao parecer técnico emitido, quando cabível;

b) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

c) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- d) Contenham falhas, apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 10.4 deste Edital;
 - e) Tenham a amostra (se exigida em Termo de Referência ou solicitada a título de diligência) reprovada ou não enviada nos prazos e;
 - f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos casos previstos em Lei, sem prejuízo das demais garantias exigíveis;
- 10.7. Classificada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3.2. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, inclusive **Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS)**, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014, de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF n.º 443/2014, de 17.10.2014, bem como expedição da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.3.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

11.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

11.3.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através de apresentação de Certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST;

11.3.7. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR de Pernambuco**, apresentando em substituição, o **Certificado de Registro de Fornecedores - CRF**, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.4.2.1. A Certidão descrita no subitem 11.4.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 11.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

11.4.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.4.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.4.3. Comprovação de Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o respectivo lote, conforme previsto no § 4º, art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.3.1. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e/ou dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

11.4.3.2. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

11.4.3.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Verificar os requisitos estabelecidos **no item 13 do Termo de Referência**, anexo I deste Edital.

11.6. DECLARAÇÕES

11.6.1. Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.6.2. Declaração da licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.6.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.6.4. Declaração da licitante de que os sócios da empresa, bem como seus empregados, gerentes e diretores não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, que modificou a Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, e a Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

11.7.2. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, a documentação poderá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital;

11.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

11.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação;

11.7.4.1. Se os documentos indicados no item 11.7.4, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

11.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 11.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação;

11.7.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.7.7. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação;

11.7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

11.7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio;

11.7.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

11.7.11. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada;

11.7.12. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

11.7.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.10.

11.7.13.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública;

13. DA DILIGÊNCIA

13.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Planejamento, conforme o caso, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes;

13.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

13.3. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame;

13.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha;

13.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital;

13.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital. A documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital (licitacoes@mppe.mp.br) e poderá ser anexada ao sistema PE INTEGRADO ou mencionada em ata própria do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) para endereço constante do preâmbulo deste Edital;

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor;

14.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;

14.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. As razões de recursos ao(a) Pregoeiro(a), que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

14.6. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora;

14.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;

14.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas no item 15 deste Edital.

15. DO CONTRATO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.1.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

15.1.2. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.2. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver;.

15.3. Na hipótese do item 15.2, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o(a) pregoeiro(a) retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Guilherme Girão Barreto da Silva, Matrícula nº 189.524-9, Analista Ministerial, Gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção - DIMSM, ligado à Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura - GEMI; a fiscalização técnica do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Klenio Wladimir de Souza Costa, Matrícula nº 190.726-3, Analista Ministerial, Gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção - DIMSM, ligado à Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura - GEMI; e a fiscalização administrativa do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Carlos Alberto de Souza Júnior, Analista Ministerial da Gerência da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção - DIMSM, ligado à Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura - GEMI; os quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133/21 e, nas suas faltas ou impedimentos, pelos seus substitutos legais;

16.2. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

16.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Serviço e respectiva nota de empenho;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

17.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Impedimento de Licitar
7	Declaração de Idoneidade

17.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

17.5.1. No cometimento da infração prevista no item 17.1.1: de 6 a 12 meses;

17.5.2. No cometimento da infração prevista no item 17.1.2: até 6 meses;

17.5.3. No cometimento da infração prevista no item 17.1.3: de 12 meses a 18 meses.

17.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9: de 03 a 6 anos.

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6 deverão ser observadas:

17.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

17.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

17.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

17.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

17.9. As penalidades previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, com direito a ampla defesa e contraditório.

17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

17.12. As multas estabelecidas no subitem 17.2.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

17.14. Os valores das multas previstas no subitem 17.13 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE INTEGRADO e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;
- 18.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), observada à legislação pertinente à matéria;
- 18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;
- 18.6. Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;
- 18.7. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que observados os princípios norteadores da licitação;
- 18.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s) da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 18.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça;
- 18.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes telefones **(81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828**, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira;
- 18.14. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, encaminhando as solicitações, por meio eletrônico via sistema PE INTEGRADO e email (**licitacoes@mppe.mp.br**), dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, para o e-mail constante no preâmbulo deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;
- 18.15. A Pregoeira não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/Agente de Contratação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXADO AO FINAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO
(PEIntegrado)

LOTE ÚNICO									
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade e de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	5205662	(5205662) - SERVIÇO DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA INSTALACOES ELETRICAS, OBRAS CIVIS, JARDINAGEM, PINTURA E DE MARCENARIA	33903916	1,00	UN	R\$ 126.859,6900			R\$ 126.859,6900
							Valor estimado do lote:		R\$ 126.859,6900
							Valor global:		R\$ 126.859,6900



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
UF:
CEP:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE N.º:
CÓD. DO BANCO:
NOME DO BANCO:
CÓD. DA AGÊNCIA:
NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O ARP/CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:
CPF N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____,

DECLARA, sob as sanções cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

DECLARA, para atender ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, alterados pela Resolução CNMP n.º 172/2017, de 04 de julho de 2017, mantidos os efeitos das disposições constantes do Art. 5º da Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, e do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 021, de 19 de junho de 2007, para fins de participação no **Processo Licitatório em epígrafe**, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, **que os sócios não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO ELETRÔNICO N.º _____

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL TOTAL							
VALOR POR EXTENSO....							

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.: Para elaboração da proposta a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os itens ofertados do objeto e caso seja necessário apresentar planilha de custos, observando todas as exigências constantes do referido Edital, bem como o seu Termo de Referência, não se vinculando apenas às descrições dos itens constantes do Sistema Eletrônico de Compras. Declarando expressamente o prazo de validade da proposta e que estão inclusos aos preços todas as despesas, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o objeto licitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, POR MEIO DA **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** E A _____,
CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pela Secretária Geral do Ministério Público de Pernambuco, **JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**, brasileira, casada, Promotora de Justiça, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato por sua Procuradora _____, brasileira, _____, residente e domiciliada em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 53.384/2022, Lei Estadual nº 17.555/2021, Decreto Estadual nº 52.153/2022, Decreto Estadual nº 56.639, de 17 de maio de 2024 e demais normas aplicáveis tendo em vista o contido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028.2026.DEMPLA.PE.0011.MPPE**, devidamente homologado pela Secretária Geral do Ministério Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **RECONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MURO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA**, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;

Ação: 3875 - Conservação do Patrimônio Público do MPPE;

Subação: 0000 - Outras Medidas;

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato o valor total de **R\$** (.....), em conformidade com o **Termo de Referência** e a **Proposta de Preços**, anexados eletronicamente ao processo, os quais integram o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pela CONTRATANTE, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total do serviço prestado.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamentos de quaisquer títulos mediante cobrança bancária.

Parágrafo Quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = IPCA

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} = 365$$

Parágrafo Quinto - A atualização financeira prevista no Parágrafo Quarto será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do termo de contrato será de 2 (dois) meses, na forma do artigo 105, parte final, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A natureza do objeto qualifica-se como serviço de escopo predefinido (artigo 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021), de modo que o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA QUINTA - DA VEDAÇÃO: é vedado à CONTRATADA:

I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE: O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA: O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATADA** as prerrogativas relacionadas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo do que consta no item 18 do Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo do que consta no item 17 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;
- III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;
- VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
- VII. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO: Executado o contrato, o seu objeto será recebido pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e seus anexos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO OPERACIONAL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A gestão do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Guilherme Girão Barreto da Silva, Matrícula nº 189.524-9, Analista Ministerial, Gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção - DIMSM, ligado à Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura - GEMI; a fiscalização técnica do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Klenio Wladimir de Souza Costa, Matrícula nº 190.726-3, Analista Ministerial, Gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção - DIMSM, ligado à Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura - GEMI; e a fiscalização administrativa do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Carlos Alberto de Souza Júnior, Analista Ministerial da Gerência da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção - DIMSM, ligado à Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura - GEMI; os quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133/21 e, nas suas faltas ou impedimentos, pelos seus substitutos legais;

Parágrafo Único - As decisões que ultrapassarem a competência dos gestores do presente contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I - der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- II - der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do CONTRATO;
- IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Em caso de atraso injustificado será aplicado multa moratória, que obedecerá ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público. Para tanto, serão definidos níveis de gravidade das infrações a serem aplicadas, conforme tabela a seguir:

GRAU (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

I. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

II. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

III. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

IV. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a. brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês.
- b. mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.
- c. grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

V. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a. eventual: quando ocorrer apenas uma vez.
- b. intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes.
- c. constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

VI. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

VII. A multa poderá ser aplicada no decorrer do serviço, nos períodos de medições seguintes ao da constatação do atraso.

VIII. No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicado, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência.

IX. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso do serviço SUPERIOR A 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

X. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medições seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

XI. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

Parágrafo Terceiro - As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso “III” do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quinto - Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

Parágrafo Sétimo - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

Parágrafo Oitava - Será aplicável a sanção de advertência nas seguintes condições:

I. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro.

II. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

III. Nos demais previstos no Termo de Referência e em lei.

Parágrafo Nono - A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I. Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) fornecimento não efetivado;

III. Pela demora em substituir o serviço rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV. Pela recusa da CONTRATADA em substituir ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) fornecimento não efetivado;

V. De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto.

VI. De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

VII. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,2% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo Décimo - As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Décimo Primeiro - Será também considerada a inexecução parcial do objeto, cabendo a penalização descrita no parágrafo anterior, quando não atendido os prazos de execução do contrato conforme o cronograma apresentado, nas seguintes datas marcos:

I. O CONTRATADO executar, até a metade do prazo de execução do objeto, menos de 40% (quarenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

II. O CONTRATADO executar, até o prazo de 3/4 (três quartos) da execução do objeto, menos de 60% (sessenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

III. O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato.

IV. Houver atraso injustificado superior a 20% do prazo inicial do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - Será também considerada a inexecução total do objeto quando:

I. Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

II. Quando a Contratada abandonar a obra ou serviço contratado sem a devida justificativa.

III. Quando o somatório das multas aplicadas cumulativamente ou não, atingir o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Décimo Quarto - Além das multas previstas anteriormente, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 0,05% sobre o valor Contrato.
2	Multa de 0,10% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 0,20% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 0,30% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 0,40% sobre o valor Contrato.
6	Multa de 0,50% sobre o valor Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado e por ocorrência.	2
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do MPPE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	6
12	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da ordem de serviço, por dia de atraso.	1
13	Deixar de apresentar o Cronograma Físico-Financeiro dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias contados a partir da data da Ordem de Serviço, por dia de atraso até a sua aprovação pela Fiscalização.	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

14	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia.	1
15	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	1
16	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
17	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	1
18	Deixar de fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
19	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	2
20	Deixar de apresentar medições nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato por serviço e por dia.	2
21	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
22	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência, por dia.	4
23	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5
24	Deixar de manter na supervisão dos trabalhos o responsável técnico da obra, conforme a quantidade mínima de permanência na obra especificada no orçamento.	5

Parágrafo Décimo Quarto - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Parágrafo Décimo Quinto - Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a tabela do **Parágrafo Segundo**.

Parágrafo Décimo Sexto - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Oitavo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Décimo Nono - Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida, sob qualquer hipótese, a subcontratação parcial ou total para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado do orçamento estimativo, ocorrido em 23/04/2026.

Parágrafo Único - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir do orçamento estimativo, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - O prazo de garantia será computado a partir da data de atesto da nota fiscal pela Administração do edifício Roberto Lira. O(s) proponente(s) vencedor(es) receberá(ão) da unidade gestora do contrato uma cópia do contrato por e-mail para manter o controle do referido prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO: O presente termo de contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 2021 e se vincula ao constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028.2026.DEMLPA.PE.0011.MPPE**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº

2. _____

CPF/MF Nº



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

INTRODUÇÃO (texto padrão)

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços e deve conter os parâmetros e elementos descritivos constantes deste formulário. **Referência: artigos 23 a 26 da Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024; artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021).**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS OS QUANTITATIVOS, AS UNIDADES DE MEDIDA, AS QUANTIDADES E UNIDADES DE TEMPO, QUANDO FOR O CASO, E O(S) RESPECTIVO(S) CÓDIGO(S) E-FISCO

1.1. Descrição sucinta do objeto/solução

Execução de obra de engenharia para reconstrução de trecho de 30m e requalificação estrutural do muro divisório da sede da Promotoria de Justiça de Sertânia.

1.2. Detalhamento dos itens da contratação

E-fisco	Descrição:	Unid.	Quant.	Pr. Unit.
520566-2	Serviço de manutenção de infraestrutura predial	UN	1	R\$ 126.859,69

1.3. Enquadramento como bem de consumo de categoria comum ou de luxo

- ☒ 1.3.a) Não se aplica, uma vez que o objeto da contratação não contempla a aquisição de bens de consumo;
- ☐ 1.3.b) O(s) item(ns) da contratação qualificado(s) como bem(ns) de consumo caracteriza(m)-se como sendo de categoria comum, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024;
- ☐ 1.3.c) Apesar de o objeto da contratação atrair a definição normativa de bem de consumo de categoria de luxo, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024, a pretendida aquisição encontra-se amparada em, pelo menos, uma das hipóteses autorizativas previstas no artigo 5º daquela normativa

1.3.1. Indicação da(s) hipótese(s) autorizativa(s) para aquisição de bens de consumo que se amoldem à definição normativa de bem de categoria de luxo



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA MODELAGEM DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DO QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

A presente contratação visa à melhoria e reconstrução do muro divisório da Promotoria de Justiça de Sertânia, com o objetivo de **manter a segurança e a salubridade** da edificação, uma vez que a estrutura tombou parcialmente e que uma segunda parte corre risco de desmoronamento. Sendo, portanto, extremamente necessária sua reconstrução e melhoria das partes restantes.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- ☒ 3.a) A justificativa para o parcelamento ou não da contratação encontra-se detalhada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ☐ 3.b) Houve alteração da justificativa para o parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP). (**Necessidade de alimentação do item 3.1 abaixo**)

3.1. Indicação da(s) justificativa(s) para alteração do parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

4. JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO OU PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- ☒ a) É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação não admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, notadamente por não ensejar vantagem para a Administração, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):
- ☒ a.1) O objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de baixo vulto;
- ☐ a.2) A solução comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);
- ☒ a.3) Após pesquisa de mercado, observou-se multiplicidade de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- ☐ a.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação.

4.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio

- ☐ b) É permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):

- ☐ b.1) O objeto da contratação apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de alto vulto;
- ☐ b.2) A solução não comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);
- ☐ b.3) Após pesquisa de mercado, observou-se um número reduzido de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;
- ☐ b.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (

4.2. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a permissão à participação de empresas sob a forma de consórcio

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para reconstrução e readequação do muro divisório da PJ Sertânia, abrangendo:

Alvenaria Externa

Fundação, pilares e cintas em concreto

Remoção de revestimento desgastado

Execução de revestimento

Pintura completa



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Limpeza Final

Garantias: A contratada deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos sobre a execução dos elementos estruturais que fizer e de 1 (um) ano sobre os demais serviços, ou conforme legislação vigente (o que for mais favorável à administração) ao final da obra.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO A SER EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

- ☐ 6.a) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, aplica-se tão somente a garantia legal, nos termos da Lei n.º 8.078/1990 (CDC) - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem tão somente a previsão da garantia legal prevista na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- ☒ 6.b) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, há necessidade de especificação de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem, além da garantia legal, a previsão de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica. **(Necessidade de alimentação do item 6.1 abaixo)**

6.1. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e/ou de assistência técnica, quando for o caso

A CONTRATADA responderá, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade do muro construído, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no art. 618 do Código Civil, no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021 e normativos da Resolução TCE-PE nº 182/2022.

A responsabilidade quinquenal abrange a reparação de quaisquer vícios, defeitos ou imprecisões decorrentes da execução dos serviços ou da qualidade dos materiais empregados que afetem a estabilidade e o desempenho do muro (estrutural, alvenaria, impermeabilização e drenagem).

Havendo manifestação de patologias ou falhas no período estipulado, a CONTRATADA deverá:

- a) Vistoriar o local no prazo máximo de [48 horas] a contar do recebimento da notificação oficial;
- b) Apresentar plano de ação e cronograma de reparo no prazo de até [5 dias úteis];
- c) Executar os reparos necessários sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Pública.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

7. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS, UNITÁRIO E GLOBAL, DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADOS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS

- ☐ a) Haverá a necessidade de abertura de cotação eletrônica no Sistema PE-Integrado para ampliar a cesta de preços para fins de precificação. Esta opção é aplicável às licitações (como pregão e concorrência, por exemplo) e às dispensas em razão do valor (art. 75, I e II, da Lei n.º 14.133/2021), quando a unidade demandante ou a equipe de planejamento optar pela abertura de cotação para ampliar a cesta de preços para fins de precificação do(s) item(ns) da contratação;

A informação quanto aos valores máximos estimados, unitário e global, acompanhados das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será oportunamente atendida após a conclusão do rito da precificação definitiva, no âmbito do Sistema PE-Integrado, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, c/c a Resolução PGJ n.º 31/2024, republicada no DOE do dia 18/10/2024.

Após a efetiva precificação de todos os itens da contratação, o Sistema PE-Integrado gerará automaticamente o documento "Mapa Comparativo de Preços", disponibilizado na funcionalidade "Relatórios específicos" da respectiva Solicitação de Compra (SC), o qual constitui parte integrante deste Termo de Referência, juntamente com os documentos comprobatórios dos valores considerados para a constituição da Cesta de Preços (Acórdão TCU n.º 1875/2021 – Plenário). (Para esta opção, não há a necessidade de alimentação do item 7.1 abaixo)

- ☒ b) Não haverá a necessidade de abertura de cotação eletrônica no Sistema PE-Integrado para ampliar a cesta de preços para fins de precificação. Esta opção é aplicável às contratações por inexigibilidade (art. 74, I a III, da Lei n.º 14.133/2021), dispensas de licitação previstas no art. 75 incisos, III a XVIII, e às licitações (como pregão e concorrência, por exemplo) cuja precificação já esteja definida em pesquisa/documento próprio, conforme o artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021 e a Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024.

7.1. Indicação dos valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhados de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unitário c/ BDI	Preço Total
1	Engenheiro	h	110	R\$ 173,60	R\$ 19.096,35
2	Encarregado	h	440	R\$ 59,26	R\$ 26.072,56
3	ART	ud	1	R\$ 349,79	R\$ 349,79
4	Placa de obra	m²	1	R\$ 470,78	R\$ 470,78
5	Demolição de pavimento em paralelepípedo com reaproveitamento	m2	30,00	R\$ 23,44	R\$ 703,28
6	Tombamento mecânico de árvores com diâmetro maior que 0,30 m, inclusive o destocamento e limpeza local	ud	4,00	R\$ 132,20	R\$ 528,82
7	Destocamento de raízes de pequeno porte com raspagem e limpeza do terreno	m2	9,00	R\$ 14,84	R\$ 133,60
8	Limpeza manual do terreno	m2	60,00	R\$ 6,52	R\$ 390,96
9	Limpeza mecanizada do terreno	m2	60,00	R\$ 0,55	R\$ 33,07
10	Demolição de passeio em lajota de concreto (50 x 50 cm) com reaproveitamento	m2	60,00	R\$ 19,85	R\$ 1.191,24
11	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	12,00	R\$ 78,20	R\$ 938,44
12	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE	m³	0,88	R\$ 785,98	R\$ 691,66



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

	FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				
13	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	0,88	R\$ 60,69	R\$ 53,41
14	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M ²	250,00	R\$ 15,70	R\$ 3.925,48
15	Remoção de entulho em caminhão basculante, até 1,0 km, inclusive carga manual e descarga	m ³	154,70	R\$ 28,35	R\$ 4.386,38
16	Aluguel de caçambas estacionárias	ud	32,00	R\$ 712,83	R\$ 22.810,68
17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m	125,00	R\$ 30,53	R\$ 3.816,78
18	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m ³	2,88	R\$ 117,48	R\$ 338,35
19	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m, com escavadeira hidráulica, largura até 1,5m, em solo de 2ª categoria, em locais com ato nível de interferência	m ³	11,52	R\$ 16,63	R\$ 191,61
20	Remoção de material escavado em caminhão basculante, até 1,0 km, inclusive carga manual e descarga	m ³	18,00	R\$ 35,83	R\$ 644,86



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

21	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m ²	26,40	R\$ 10,03	R\$ 264,82
22	Lastro de concreto magro aplicado em pisos, laje, sobre o solo ou raders, espessura de 5 cm	m ²	19,80	R\$ 49,60	R\$ 982,17
23	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m ³	1,98	R\$ 802,51	R\$ 1.588,98
24	Alvenaria de pedra argamassada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4	m ³	7,88	R\$ 703,44	R\$ 5.539,59
25	Reaterro manual sem compactação com aproveitamento do material escavado	m ³	10,50	R\$ 11,72	R\$ 123,07
26	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM -MONTAGEM. AF_01/2024	kg	14,70	R\$ 18,64	R\$ 274,03
27	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m ³	0,83	R\$ 989,03	R\$ 818,91
28	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA	m ²	14,10	R\$ 122,79	R\$ 1.731,29



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

	VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024				
29	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m ²	14,10	R\$ 58,01	R\$ 817,89
30	ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:10 - 1 VEZ. (EM PROCESSO DE DESCONTINUAÇÃO).	m ²	75,00	R\$ 80,63	R\$ 6.047,14
31	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	m	30,00	R\$ 72,91	R\$ 2.187,37
32	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m ³	1,27	R\$ 1.230,95	R\$ 1.557,15
33	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m ³	1,27	R\$ 838,94	R\$ 1.061,26
34	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m ³	1,27	R\$ 206,60	R\$ 261,35
35	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS	m ²	13,20	R\$ 85,94	R\$ 1.134,46



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

	SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020				
36	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	54,30	R\$ 12,84	R\$ 696,94
37	Chapisco aplicado em alvenaria, com colher de pedreiro, traço 1:3, preparo em betoneira 400 L	M ²	500,00	R\$ 9,16	R\$ 4.580,75
38	Massa única para recebimento de pintura, em argamassa 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicado manualmente, espessura de 10mm, com execução de taliscas	m ²	525,00	R\$ 36,72	R\$ 19.277,74
39	Aplicação de fundo selador em alvenaria externa	m ²	525,00	R\$ 7,10	R\$ 3.729,52
40	Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	525,00	R\$ 17,91	R\$ 9.400,95
41	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior do que 2 m e menor ou igual a 4 m	ud	4,00	R\$ 310,89	R\$ 1.243,56
Estimativa do valor global					R\$ 126.859,69

8. ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

☐ a) Haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:

- ☐ a.1) O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - o(s) item(ns) de contratação apresenta(m) valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- ☐ a.2) O processo licitatório contará com reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens de natureza divisível que superam o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

☒ b) Não haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso III, e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:

- ☐ b.1) Inexiste um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- ☐ b.2) O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- ☐ b.3) Trata-se de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral e de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ☒ b.4) Não se aplica o estabelecimento de reserva de cota para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que o objeto da contratação não se qualifica como bem de natureza divisível, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações;
- ☐ b.5) Trata-se de hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação (artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (artigo 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021). Nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do artigo



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

75 da Lei n.º 14.133/2021, deverá haver preferência para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.1. Indicação das razões fáticas e/ou técnicas que fundamentam (b.1) a inexistência de um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências exigidas; (b.2) a não vantajosidade da medida ou o prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, a inviabilizar o estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO, INCLUINDO O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO, O LOCAL, AS REGRAS PARA OS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO, E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO DOS BENS

9.1. Considerações Gerais

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à PGJ, ou empresa por ela indicada, que será doravante aqui designada Fiscalização.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à Empresa contratada, que será doravante aqui designada Contratada.

A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com o projeto básico fornecido pelo Ministério Público. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

A Procuradoria Geral de Justiça – PGJ - poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas neste Termo de Referência, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) FORMULÁRIO PADRONIZADO

As grandezas constantes deste manual são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, assim como as abreviaturas, são consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais são explicitadas no decorrer do texto.

Fica reservado à PGJ o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização.

A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade o projeto. Conflitos entre este Termo de Referências e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização do Ministério Público para definição a respeito.

As especificações técnicas só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela fiscalização e concordância dos autores dos projetos.

9.2. CONTRATO POR ESCOPO

Trata-se de contrato por escopo, ou seja, o contratado tem a obrigação de concluir o objeto dentro do prazo de execução. Caso não o conclua neste prazo por sua culpa o contratado passará a estar em mora com o contratante e sujeito às penalidades contratuais. Neste caso, estando o objeto inconcluso, o contrato não será extinguido, podendo ser prorrogado até a conclusão do objeto.

9.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da assinatura da ordem de serviço.

A execução do objeto contratual deverá ser concluída em até **2 meses corridos** a contar da data de assinatura da ordem de serviço.

9.4. CRONOGRAMA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado.

Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o atraso dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, que **deverá conter rede de predecessoras e caminho crítico**.

A primeira versão deverá ser encaminhada junto com a primeira medição e atualizado mensalmente.

A estrutura analítica do projeto - EAP que compuser o cronograma deverá detalhar cada etapa da obra até o nível de pacotes de trabalho, não sendo aceito estruturas analíticas genéricas ou baseadas em macro etapas da obra.

Contudo, o licitante poderá utilizar-se do modelo de cronograma macro disponibilizado pelo órgão apenas para compor sua proposta e este será o cronograma oficial do contrato para fins de acompanhamento da evolução da obra.

9.5. SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.
2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade para composição dos custos:

Composições:

1. SINAPI ou SICRO, conforme o caso
2. ORSE
3. Outras bases públicas
4. TCPO
5. Outras bases privadas



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Insumos:

1. Proposta da contratada
2. SINAPI ou SICRO do mês de referência, conforme o caso
3. pesquisa publicada em mídia especializada ou tabelas ORSE, SEINFRA etc do mês de referência
4. contratações similares feitas pela Administração Pública, com defasagem máxima de 1 ano, observado o índice de atualização de preços correspondente;
5. Mediana de pelo menos 3 cotação de mercado na data do aditamento

Para as opções de 2 a 5, será aplicado sobre os custos um índice redutor obtido da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração (Fator K).

No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

Os custos com administração da obra, bem como outros itens com unidade de medida temporal, foram dimensionados para a execução do objeto contratual, e estão baseados no escopo da obra, não nos quantitativos planilhados, representados pelo preço contratado.

Portanto, os custos desses itens não serão acrescidos necessariamente pelo mero acréscimo de quantidades via aditivos, seja por ajustes após a elaboração de projetos executivos ou por alteração de escopo que não impactem no caminho crítico da obra.

9.6. REAJUSTES

Os reajustes serão anuais utilizando índice nacional de custos da construção - INCC, coluna 35 para serviços em geral e coluna 39 para projetos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.7. Recebimento Provisório



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, observado que:

- a) Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data, comunicação ao contratado;
- b) Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.

Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

- a) Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;
- b) Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;
- c) Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.

O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não será efetuado o recebimento provisório ou definitivo da obra, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

9.8. Recebimento Definitivo

O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

Caso tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições observados após 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fiscalização deve solicitar a formação de Comissão de Recebimento Definitivo, ou a indicação de engenheiro ou arquiteto.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, INCLUSIVE O FUNDAMENTO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal

- ☒ **a) Pregão (Art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- ☐ **b) Pregão para fins de constituição de Ata de Registro de Preços (Art. 28, inciso I, c/c Art. 82 e seguintes, ambos da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Estadual n.º 54.700/2023)** - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, bem como ante a necessidade administrativa de



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

constituição de Ata de Registro de Preços;

- ☐ c) Concorrência (Art. 28, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço especial, obra ou serviço comum e especial de engenharia;
- ☐ d) Outra modalidade, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação;
- ☐ e) A contratação será operacionalizada por espécie de contratação direta (Arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021).

10.2. Indicação de outra modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal

10.3. Forma de realização da contratação

- ☒ 10.3.a) Forma eletrônica (regra) - A etapa de seleção do fornecedor será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição;
- ☐ 10.3.b) Forma presencial (exceção) - A etapa de seleção do fornecedor não será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição. Nesta hipótese, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. [\(Necessidade de alimentação do item 10.3.1. abaixo\)](#)

10.3.1. Indicação das razões fáticas, técnicas e/ou mercadológicas para realização da licitação/contratação direta sob forma presencial

10.4. Critério de seleção do fornecedor (Art. 33 da Lei n.º 14.133/2021)

- ☒ 10.4.a) Menor preço;
- ☐ 10.4.b) Maior desconto;
- ☐ 10.4.c) Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- ☐ 10.4.d) Técnica e preço;
- ☐ 10.4.e) Maior lance, no caso de leilão;
- ☐ 10.4.f) Maior retorno econômico;
- ☐ 10.4.g) Não se aplica, em razão da fundamentação da pretendida contratação (inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (art. 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021).

11. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

11.1. As propostas de preço deverão ser apresentadas, no que couber, com as seguintes informações:

11.2. Dados de identificação do proponente:

- 11.2.1. Documento com timbre ou marca d'água do proponente;
- 11.2.2. Razão social e nome fantasia;
- 11.2.3. CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
- 11.2.4. Inscrição estadual;
- 11.2.5. Inscrição municipal, na hipótese de contratação de serviços;
- 11.2.6. Endereço completo;
- 11.2.7. Telefones e e-mails comerciais.

11.3. Elementos substanciais da proposta:

- 11.3.1. Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor global da proposta;
- 11.3.2. Nome legível e assinatura do responsável pela proposta.
- 11.3.3. Prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de apresentação;

OBS: Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste termo de referência;

11.4. No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), o custo do transporte dos materiais até o local do serviço, os tributos e todas as demais despesas DIRETAS E INDIRETAS relacionadas ao produto ou à execução do serviço tais como: materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

Os preços contratados, global e unitários, estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo órgão, que figurarão como preços máximos. O licitante que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido estará eliminado do certame.

11.5. Benefícios e despesas indiretas - BDI



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os atributos e fretes incidentes. Salvo condições expressas em contrário, remunera as despesas a seguir relacionadas:

Despesas indiretas, estas formando os seguintes itens a seguir listados:

- Administração Central
- Risco
- Seguros/Imprevistos
- Despesas Financeiras
- PIS (Programa de Integração Social)
- ISS (Imposto Sobre Serviço)
- COFINS
- Lucro

Do licitante vencedor será exigido a Composição dos Preços unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária, assim como a composição dos encargos sociais.

Será exigido de todos os licitantes na apresentação da proposta de preços o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõem, conforme modelo abaixo.

BDI (NÃO-DESONERADO)			
B.D.I (PARCELAS)	BDI OBRAS	BDI EQUIPAMENTOS	BDI MATERIAIS
1.ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%	3,45%	3,45%
2. RISCOS	1,27%	0,85%	0,85%
2. SEGUROS/IMPREVISTOS	0,80%	0,48%	0,48%
3.IMPOSTOS			
ISS	3,50%		
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
4.DESPESAS FINANCEIRAS	0,53%	0,53%	0,53%



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

5.LUCRO	7,40%	5,11%	5,11%
B.D.I	22,48%	14,00%	14,00%

A fórmula para cálculo da taxa de BDI a ser adotada pelos licitantes é a que se apresenta a seguir:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro bruto e;

I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

O licitante vencedor deverá entregar os arquivos eletrônicos da planilha orçamentária, das composições e do BDI em arquivo EXCEL ou ODS.

11.6. A contratada poderá ajustar a proposta final dos licitantes para, de modo que os custos unitários e as quantidades possuam 2 casas decimais e o BDI, no máximo, 4 casas decimais. Os demais valores resultantes dos cálculos serão considerados sem truncamentos ou arredondamentos de modo a evitar acúmulo de erros de arredondamento ao longo da gestão financeira do contrato.

11.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta

11.8. O lucro operacional referencial para todo e qualquer fim, inclusive para aferição da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será o definido neste Termo de Referência.

12. PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS, QUANDO SE TRATAR DE LICITAÇÃO DE MELHOR TÉCNICA OU DE TÉCNICA E PREÇO

- ☒ **12.a) Não se aplica** - A licitação objeto deste Termo de Referência não comporta o critério de seleção do fornecedor "melhor técnica" ou "técnica e preço";
- ☐ **12.b) Há necessidade de definição dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas** - A licitação objeto deste Termo de Referência comporta o critério de seleção do fornecedor "melhor técnica" ou "técnica e preço". **(Necessidade de alimentação do item 12.1 abaixo)**

12.1. Indicação dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANDO NECESSÁRIOS, E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS QUANTO AOS PERCENTUAIS DE AFERIÇÃO ADOTADOS

13.1 Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

13.2. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado os serviços a seguir discriminados:

- Execução de alvenaria de tijolos em obras com área lateral igual ou superior a 30m²;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

A qualificação técnica poderá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

Neste caso, a execução do serviço cuja qualificação técnica foi demonstrada por atestado de subcontratado, deverá ser realizada pelo próprio subcontratado detentor do atestado ou outro que também detenha a mesma qualificação, ou superior. Não será admitida a quarteirização.

13.3 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços:

- Gerenciamento e/ou execução de alvenarias em qualquer tipo de bloco ou tijolo;

13.3.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.4 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

13.4.1 O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante.

13.5. Faz-se necessária a apresentação da Declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, a ser entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica.

Para agendar visitas ao local da obra o licitante deverá entrar em contato com a Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura, através do telefone (81) 9232-2464



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

14. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

☐ a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):

☐ a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

☐ a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

☒ b) Haverá a formalização do instrumento de contrato - Haverá a formalização do instrumento de contrato, o qual consignará as seguintes informações relativas ao prazo e à possibilidade de prorrogação:

b.1.) Prazo de vigência

b.1.1.) O prazo de vigência do termo de contrato será de 2 (dois) meses, na forma do artigo 105, parte final, da Lei n.º 14.133/2021;

b.1.2.) O termo inicial de contagem de vigência será da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente;

b.1.3.) Na hipótese de assinatura eletrônica, o termo inicial inicia-se com a aposição da última assinatura eletrônica no documento.

b.2) O instrumento de contrato admite prorrogação? (Arts. 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021)

☐ b.2.1) Não - a natureza do objeto não se qualifica como serviço ou fornecimento continuado;

☒ b.2.2) Sim - a natureza do objeto qualifica-se como serviço de escopo predefinido (artigo 6º, inciso XVII, da Lei n.º 14.133/2021), de modo que o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021;

☐ b.2.3) Sim - a natureza do objeto qualifica-se como serviço ou fornecimento continuado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que atendidos os requisitos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021. O objeto da contratação, pela sua essencialidade, visa atender a necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades do Ministério Público de Pernambuco



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

(MPPE), de modo que eventual interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025, publicada no DOE do dia 11/03/2025 (dispõe sobre a definição dos serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), para fins de aplicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021) (**Necessidade de alimentação do item 14.1 abaixo**).

14.1. Indicação do artigo e do inciso da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025 que enquadra o objeto da contratação como serviço ou fornecimento continuado
Fonte: [Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025](#)

14.2. Na hipótese em que o fornecimento ou o serviço continuado não estiver previsto expressamente nos incisos dos artigos 3º e 4º, respectivamente, da Instrução Normativa PGJ 01/2025, apresentação da(s) justificativa(s) fundamentada(s) que qualificam tais objetos como continuados, nos termos do artigo 7º daquela normativa

15. PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- ☐ a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):
- ☐ a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;
- ☐ a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- ☒ b) Haverá a formalização do instrumento de contrato - O instrumento de contrato deverá ser assinado pelo pretenso contratado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do instrumento, preferencialmente por meio digital.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, LIMITADOS ÀQUELES NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA

- 1. Conformidade com normas técnicas, legais e regulatórias**



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

A obra deverá atender integralmente às legislações aplicáveis

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela PGJ.

Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, as especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.

Projetos devem ser compatibilizados e atender às normas vigentes, por exemplo:

- Normas de acessibilidade (NBR 9050),
- Requisitos de segurança contra incêndio (Corpo de Bombeiros de Pernambuco), como largura mínima de circulação, escadas, rotas de fuga, sistema de sprinklers e uso de materiais não propagadores de chama.
- Normas sanitárias, de desempenho e de conforto ambiental (ABNT NBR 15575).
- Etc

2. Prazo de execução compatível com a necessidade institucional

O cronograma da obra deverá garantir a entrega do objeto em 2 meses, evitando atrasos injustificados que comprometam a manutenção do custeio da obra e a disponibilidade dos recursos.

3. Adequação orçamentária e equilíbrio econômico-financeiro

Deverão ser utilizados materiais de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com os projetos e planilha orçamentária, preferencialmente produzidos na região.

4. Segurança

A segurança da obra será de responsabilidade da contratada, desde o recebimento da ordem de serviço até a entrega da obra.

5. Manutenibilidade e durabilidade da edificação

Os materiais e sistemas construtivos adotados devem prezar pela durabilidade, facilidade de manutenção e baixo custo operacional, reduzindo encargos futuros para o órgão.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO (obrigatório)

17.1. Constituem obrigações do contratado:

I - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II - Cumprir o cronograma de execução do contrato;

III - Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da contratante, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

V - Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do contrato de forma permanente;

VI - Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da contratante quanto à anterior indicação;

VII - Atender às determinações regulares do fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII - Relatar ao fiscal do contrato, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços.

IX - Comparecer pessoalmente, às suas expensas e a qualquer tempo às dependências do MPPE em Recife-PE ou à obra, seja o sócio administrador, preposto ou qualquer outro profissional da empresa, sempre que solicitado pela fiscalização.

A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras em até 48 horas da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.

Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas do CONTRATANTE, devidamente aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras :

- a) um Livro de Registro da Fiscalização, com folhas numeradas;
- b) registro de autorização (ordem de início dos serviços).

Os documentos, relacionados no item anterior, constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.

No Livro de Registros da Fiscalização, mencionado na alínea "a", serão lançados, pelo CONTRATANTE às solicitações e informações necessárias para conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio.

A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PGJ, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

Designar um preposto para acompanhar a execução do presente contrato.

Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

Elaborar no início da obra, através dos profissionais contratados da administração local ou central, conforme sua habilitação, PCMAT e demais documentos obrigatórios relacionados à saúde dos trabalhadores e ao meio ambiente de trabalho, plano de gestão de resíduos da construção, plano de demolição de elementos estruturais, caso necessário e, ao final da obra, elaborar e entregar ao contratado Manual de uso e manutenção do imóvel, que deverá ser aprovado pela fiscalização.

Checar a compatibilidade dos projetos avisar a ao contratante sobre qualquer incompatibilidade



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

com antecedência mínima de 20 dias.

Qualquer solicitação de informação necessária ao andamento da obra deverá ser feita com antecedência mínima de 20 dias.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO (obrigatório)

18.1. Constituem obrigações do contratante:

I - Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - Expedir ordem de serviço para o início da execução do contrato, com a antecedência prevista neste Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo do contratado;

III - Comunicar, por escrito, ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V - Indicar, formalmente, o gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência e no futuro contrato;

VI - Encaminhar ao contratado os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do contrato, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII - Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

VIII - Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX - Aplicar as sanções previstas na lei e neste contrato, quando cabível;

X - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

XI - Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do contratante, resolver as dúvidas e as questões expostas pela contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

19. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, QUANDO EXIGIDA

- ☐ 19.a) Não será exigida a garantia contratual - Considerando que o objeto da licitação não se qualifica como complexo, crítico e que não apresenta histórico de problemas de execução;
- ☒ 19.b) Será exigida a garantia contratual - Considerando que o objeto da licitação qualifica-se como complexo e/ou crítico e/ou já apresentou histórico de problemas de execução. **(Necessidade de alimentação do item 19.1 abaixo)**

19.1. Definição do valor da garantia

A garantia contratual será de 5% do valor inicial do contrato.

20. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

- ☒ 20.a) É vedada a subcontratação do objeto - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta vedada a subcontratação ante a constatação de que a solução apresenta baixa complexidade, natureza personalíssima e/ou é usualmente comercializada de forma concentrada, sem impactos prejudiciais à competitividade e à ampla participação dos interessados;
- ☐ 20.b) É permitida a subcontratação do objeto - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta permitida a subcontratação ante a constatação de que a solução é tecnicamente complexa e/ou é usualmente subcontratada no mercado, com vistas à participação de maior número de interessados e aumento da capacidade operacional do futuro contratado. **(Necessidade de alimentação do item 20.1 abaixo)**

20.1. Indicação da(s) parcela(s) da solução que admite(m) a subcontratação e fixação do(s) respectivo(s) limite(s)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

21.1. As atribuições dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas na Instrução Normativa PGJ n.º 11/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024;

21.2. A gestão do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Guilherme Girão Barreto da Silva**, Matrícula n.º 189.524-9, Analista Ministerial, Gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção - DIMSM, ligado à Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura - GEMI;

21.3. A fiscalização **técnica** do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Klenio Wladimir de Souza Costa**, Matrícula n.º 190.726-3, Analista Ministerial, Gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção - DIMSM, ligado à Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura - GEMI;

21.4. A fiscalização **administrativa** do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Carlos Alberto de Souza Júnior**, Matrícula n.º xxx.524-9, Analista Ministerial, Gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção - DIMSM, ligado à Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura - GEMI;

21.5. As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pelo contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.6. Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

22. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a análise da conformidade dos bens definitivamente entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal de fornecimento e o atesto da fiscalização, após a execução, e apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do contratado, devidamente atualizadas.

22.2. Os serviços serão pagos conforme critérios de medição do SINAPI no que não conflitar com as definições deste TR e em nenhuma hipótese será realizado algum tipo de pagamento antecipado.

22.3. Administração Local

Os itens de administração local serão pagos a cada medição proporcionalmente ao percentual de execução financeira da obra.

OBS: Para o pagamento do engenheiro de planejamento, além do critério mencionado acima, a contratada deverá entregar a cada medição o cronograma detalhado da obra atualizado, substituindo-o pelo anterior em mural visível no canteiro de obra.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Este é um critério objetivo de medição, independentemente de outras atribuições do profissional. Não será aceito entrega retroativa e o não cumprimento implica na glosa e supressão do valor a ser pago na medição, uma vez que um cronograma só tem sentido num período de tempo específico.

23. PENALIDADES, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS PENALIDADES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO, BEM COMO OS PERCENTUAIS DE MULTA A SEREM PREENCHIDOS NOS REFERIDOS DOCUMENTOS PADRONIZADOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o interessado/contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Será aplicável a sanção de advertência quando o contratado descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas no contrato.

23.3. Em caso de atraso injustificado será aplicado multa moratória, que obedecerá ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público. Para tanto, serão definidos níveis de gravidade das infrações a serem aplicadas, conforme **tabela 3 abaixo**.

As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso "III" do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do item 23.1., ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos "II", "III" e "IV" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste termo de referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções, serão observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

Será aplicável a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

I. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro.

II. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

III. Nos demais previsto neste termo de referência e em lei.

A penalidade de **multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I. Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

fornecimento não efetivado;

II. Pela recusa em executar, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

III. Pela demora em substituir o serviço rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV. Pela recusa da CONTRATADA em substituir ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) fornecimento não efetivado;

V. De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto.

VI. De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

VII. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,2% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

Será também considerada a **inexecução parcial** do objeto, cabendo a penalização descrita no parágrafo anterior, quando não atendido os prazos de execução do contrato conforme o cronograma apresentado, nas seguintes datas marcos:

I. O CONTRATADO executar, até a metade do prazo de execução do objeto, menos de 40% (quarenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

II. O CONTRATADO executar, até o prazo de 3/4 (três quartos) da execução do objeto, menos de 60% (sessenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

III. O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato.

IV. Houver atraso injustificado superior a 20% do prazo inicial do contrato.

Será também considerada a **inexecução total** do objeto quando:



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

I. Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

II. Quando a Contratada abandonar a obra ou serviço contratado sem a devida justificativa.

III. Quando o somatório das multas aplicadas cumulativamente ou não, atingir o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Além das multas previstas anteriormente, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do Contrato
2	0,10% do valor do Contrato
3	0,20% do valor do Contrato
4	0,30% do valor do Contrato
5	0,40% do valor do Contrato
6	0,50% do valor do Contrato

TABELA 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar	2



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

	recomposição complementar, por ocorrência.	
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado e por ocorrência.	2
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do MPPE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	6
12	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da ordem de serviço, por dia de atraso.	1



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

13	Deixar de apresentar o Cronograma Físico-Financeiro dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias contados a partir da data da Ordem de Serviço, por dia de atraso até a sua aprovação pela Fiscalização.	1
14	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia.	1
15	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	1
16	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
17	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	1
18	Deixar de fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
19	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	2
20	Deixar de apresentar medições nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato por serviço e por dia.	2
21	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos	3



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

	no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	
22	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência, por dia.	4
23	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5
24	Deixar de manter na supervisão dos trabalhos o responsável técnico da obra, conforme a quantidade mínima de permanência na obra especificada no orçamento.	5

Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a tabela abaixo e regras abaixo.

TABELA 3



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

I. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

II. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

III. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

IV. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a. brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês.
- b. mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.
- c. grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

V. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a. eventual: quando ocorrer apenas uma vez.
- b. intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes.
- c. constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

VI. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendose à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

VII. A multa poderá ser aplicada no decorrer do serviço, nos períodos de medições seguintes ao da constatação do atraso.

VIII. No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicado, a critério da FISCALIZAÇÃO, a



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

sanção de advertência.

IX. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso do serviço SUPERIOR A 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico- financeiro.

X. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medições seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

XI. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

A contratante deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão do contratado no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

A contratante poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas. Em caso de rescisão contratual, a retenção poderá se dar cautelarmente até a apuração dos valores devidos à administração, o que se dará em regime de prioridade.

Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta-corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da contratante.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

24. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AO FORNECIMENTO DE BENS

- ☒ 24.a) Todas as condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens já se encontram previstos nos demais itens deste Termo de Referência;
- ☐ 24.b) Há condições específicas necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens.

24.1 Indicação das demais condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens

25. NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), O TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ CONTER:

25.1. Informações sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos de regulamentação específica

- ☐ a) Não houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) - Analisando-se o objeto constante deste Termo de Referência, constata-se que restou inviabilizada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), para fins de formação da futura Ata de Registro de Preços, utilizando-se como critério(s):
- ☐ a.1) A entidade gerenciadora da futura ARP será a única contratante da solução - Sendo a entidade gerenciadora da futura ARP a única contratante da solução, a evidenciar o interesse restrito do MPPE, resta faticamente prejudicada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021; artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ a.2) O atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do IRP - O prazo para atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ a.3) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 25.1.1. abaixo)

25.1.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a não realização do procedimento da Intenção de Registro de Preços (IRP)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- ☐ **b) Houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP)** - em cumprimento ao artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e ao artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), consoante informações abaixo. **(Necessidade de alimentação do item 25.1.2. abaixo)**

25.1.2. Informações sobre a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços

25.2. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços (texto padrão)

25.2.1. Após homologado o resultado da licitação, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) convocará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), **no prazo de 05 dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

25.2.2. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

25.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e possibilidade de sua prorrogação

25.4. Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), informando o dispositivo legal no qual o caso específico de enquadra

Conforme o artigo 3º do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, justifica-se a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da(s) seguinte(s) situação(ões):

- ☐ **25.4.a) Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes** (Art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ **25.4.b) quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa** (Art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ **25.4.c) para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo** (Art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ **25.4.d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração** (Art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ **25.4.e) quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação** (Art. 3º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

☐ 25.4.f) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 25.4.1. abaixo)

25.4.1. Indicação de outra(s) justificativa(s), pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação, para a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)

25.5. Condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes (texto padrão)

25.5.1. As condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes observarão estritamente as disposições do Decreto Estadual n.º 54.700, de 16 de maio de 2023.

26. PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AS UNIDADES DEMANDANTES DEVERÃO INCLUIR NO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DOS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTES FORMULÁRIOS, NO QUE COUBER, OS QUE SEGUEM ABAIXO

26.1. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra

- ☐ 26.1.a) **Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando o objeto da contratação (qualificado como obra, serviço de engenharia ou serviço de manutenção de veículo automotor), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedimental inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;
- ☐ 26.1.b) **Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando o objeto da contratação (qualificado como serviço ou compra), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedimental inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;
- ☐ 26.1.c) **Inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade (Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que a aquisição dos materiais, dos equipamentos ou dos gêneros; ou a contratação dos serviços só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- ☐ 26.1.d) **Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- ☐ 26.1.e) Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que envolve a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- ☐ 26.1.f) Outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação (**Necessidade de alimentação do item 26.2 abaixo**)

26.2. Indicação de outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal

26.3. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso (Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021)

- ☐ 26.3.a) A presente contratação direta não se qualifica como dispensa emergencial;
- ☐ 26.3.b) A presente contratação direta qualifica-se como dispensa emergencial. (**Necessidade de alimentação do item 26.3.1. abaixo**)

Item 26.3.1. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa

26.4. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída

- ☐ 26.4.a) A apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços será **diferida** - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída;
- ☐ 26.4.b) **Apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços** - Nas demais hipóteses de contratação direta, faz-se necessária a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador de serviços no bojo deste Termo de Referência. (**Necessidade de alimentação do item 26.4 abaixo**).



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

26.5. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços

26.6. Justificativa do preço a ser contratado, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída

- ☐ **26.6.a) A justificativa do preço a ser contratado será diferida** - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, a apresentação da justificativa do preço deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída;
- ☐ **26.6.b) Justificativa do preço a ser contratado** - Nas demais hipóteses de contratação direta faz-se necessária a apresentação da justificativa do preço a ser contratado no bojo do Termo de Referência. **(Necessidade de alimentação do item 26.6 abaixo).**

26.7. Justificativa do preço a ser contratado

26.8. Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato

- ☐ **26.8.a) Trata-se de dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetida à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, de modo que os requisitos de habilitação constarão do respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, de acordo com modelo padronizado adotado na Instituição;**
- ☐ **26.8.b) Na hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou nas demais espécies de dispensa de licitação (Art. 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021), os requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato encontram-se abaixo indicados. **(Necessidade de alimentação do item 26.8.1. abaixo).****

26.8.1. Indicação dos requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato

OBSERVAÇÕES FINAIS



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Os servidores que figurarem nos quadros A.1, B.1 e B.2 do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverão subscrever o Termo de Referência (TR) antes de sua submissão à Autoridade Competente.

CONTATO PARA SANAR DÚVIDAS QUANTO AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (texto padrão)

Eventuais dúvidas acerca do objeto da contratação ou de outras informações constantes deste documento poderão ser dirimidas por intermédio dos seguintes contatos:

Nome do Servidor: Guilherme Girão Barreto da Silva

Telefone funcional: (81) 9.8546-5049

Horário de atendimento: 08:00 - 17:00

E-mail funcional: gbarreto@mppe.mp.br

DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA UNIDADE DEMANDANTE E DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO (texto padrão)

Informações complementares sobre a unidade demandante e os integrantes da Equipe de Planejamento da contratação encontram-se no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) do respectivo procedimento de contratação.

✓ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES (texto padrão)

Declaramos ter ciência das atribuições da Equipe de Planejamento da contratação, previstas especialmente na Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024 e na Resolução PGJ n.º 31/2024, sem prejuízo das demais normativas pertinentes à matéria, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do metaprocesso da contratação pública no âmbito do MPPE, especificamente para a contratação da solução indicada neste Termo de Referência (TR).

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

Klenio Wladimir de Souza Costa

Klenio Wladimir de Souza Costa
Servidor à disposição do MPPE/DIMSM

Guilherme Girão Barreto da Silva



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça ▾
Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura ▾

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Guilherme Girão Barreto da Silva
Analista ministerial/ Gerente DIMSM

Audit trail

Details

FILE NAME	TR202626 - MURO PJ - SERTÂNIA - 09/09/2026, 11:33
STATUS	● Signed
STATUS TIMESTAMP	2026/09/09 14:38:30 UTC

Activity

 SENT	gbarreto@mppe.mp.br sent a signature request to: - Klenio Wladimir de Souza Costa (kleniod@mppe.mp.br) - Guilherme Girão Barreto da Silva (gbarreto@mppe.mp.br)	2026/09/09 14:33:27 UTC
 SIGNED	Signed by Guilherme Girão Barreto da Silva (gbarreto@mppe.mp.br)	2026/09/09 14:38:30 UTC
 SIGNED	Signed by Klenio Wladimir de Souza Costa (kleniod@mppe.mp.br)	2026/09/09 14:35:20 UTC
 COMPLETED	This document has been signed by all signers and is complete	2026/09/09 14:38:30 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.